



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

**REGULAMENTA A FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DA LEI Nº 6.023, DE 10 DE AGOSTO DE 2022, QUE PROÍBE A VENDA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS VÍTIMAS DE MAUS-TRATOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Plenário dos Autonomistas, 29 de setembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
VEREADOR**